



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS

IS Nº 121.545-001

Revisão A

Título: Qualificação de Pilotos das Forças Armadas e pilotos de outro detentor de certificado de empresa de transporte aéreo operando conforme o descrito nos parágrafos 121.545 (c) e (d)

Aprovação: Resolução ANAC nº xxx, de yy de zzzzzzzz de 2009 **Origem:**SSO/GPNO

1. OBJETIVO

Estabelecer a qualificação técnica e demais condições dos pilotos das forças armadas necessárias para a manipulação dos controles de um avião, conforme o previsto na Seção 121.545 do RBHA nº 121.

2. REVOGAÇÃO – N/A

3. FUNDAMENTOS

- 3.1. O RBAC 61.43 define os requisitos para que os pilotos militares sejam habilitados;
- 3.2. O RBAC 121.545 define os requisitos para a manipulação dos controles das aeronaves; e
- 3.3. A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, em seu art. 14 estabelece que a ANAC pode emitir IS para esclarecer e orientar a aplicação de um requisito previsto em um RBAC.

4. DEFINIÇÕES – N/A

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

O método de demonstração dos mínimos necessários para os pilotos das Forças Armadas são:

- 5.1. Possuir a licença de piloto de linha aérea (PLA);
- 5.2. Possuir o Certificado de Capacidade Física de primeira classe;
- 5.3. Ter concluído com aproveitamento o treinamento inicial de tripulante da detentora do certificado em que irá manipular os controles no posto que ocupará na cabine de comando;
- 5.4. Possuir a habilitação de tipo da aeronave no posto em que irá manipular os controles;
- 5.5. Cumprir o Programa de Treinamento Periódico aprovado para o detentor do certificado de empresa de transporte aéreo; e

- 5.6. Estar coberto por um contrato, ou outras avenças, celebrado entre o detentor do certificado de empresa de transporte aéreo operador da aeronave e a respectiva Força Armada ou o outro detentor de certificado de empresa de transporte aéreo, conforme o caso, o qual deverá incluir cláusulas de seguro e responsabilidade civil.

6. APÊNDICE – N/A

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.
- 7.2. Esta IS entra em vigor na data da publicação da Resolução que a aprova.